LEI MUNICIPAL Nº.: 3.095/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a Instituir a Campanha de Incentivo ao Emplacamento e Transferência de Veículos automotores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a "**Campanha de Transferência de Emplacamentos de Veículos**", de propriedade de cidadãos municipais, para o Município de Ipameri, visando aumento na participação da arrecadação de IPVA.

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as taxas de transferência prevista no art. 1º, cobradas pelos órgãos de trânsito, em benefício dos proprietários de veículos que residirem no Município de Ipameri, cujo veículo esteja registrado em outros municípios, bem como fornecer a plaqueta de denominação do município.

Art. 3º – O proprietário de veículo interessado em atualizar seu endereço de emplacamento para este Município, deverá solicitar a Secretaria Municipal de Governo, Finanças, Administração e Planejamento – SMGFAP, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certificado de propriedade (CRV);

II – Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF;

III – Comprovante de endereço mediante apresentação de contas de água, luz ou telefone.

Art. 4º – para os efeitos desta lei somente serão considerados aptos a receber o incentivo alcançado por esta lei os proprietários de veículos com o ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2017.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri-GO, 24 / 03 / 2017

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41